

MATRIZ DE RISCO

Em conformidade com o disposto no art. 22, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos relacionada à contratação destinada à aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos operacionais voltados às ações de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle vetorial e zoonoses da secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT.

EVENTO DE RISCO	IMPACTO	CONSEQUÊNCIA	ATRIBUIÇÃO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO
Especificação inadequada dos materiais e equipamentos	ALTO	Aquisição de itens incompatíveis com as necessidades operacionais das Vigilâncias em Saúde	Contratante	Elaboração adequada do ETP e TR, participação dos setores técnicos e pesquisa de mercado compatível	A definição das especificações e do objeto é responsabilidade exclusiva da Administração
Sobrepço ou estimativa inadequada da contratação	ALTO	Dano ao erário, contratação antieconômica e questionamentos dos órgãos de controle	Contratante	Pesquisa de preços com múltiplas fontes e análise crítica dos valores obtidos	A formação do preço estimado é atribuição da Administração
Baixa competitividade do certame	MÉDIO	Redução da disputa e obtenção de propostas menos vantajosas	Contratante	Parcelamento por item, especificações não restritivas e ampla divulgação da licitação	A modelagem da contratação compete à Administração
Frustração de itens em razão da indisponibilidade e de fornecedores especializados	ALTO	Licitação fracassada ou deserta para determinados itens	Ambas as partes	Levantamento prévio do mercado, parcelamento do objeto e admissão de equivalência técnica quando cabível	O risco decorre tanto das condições do mercado quanto da modelagem da contratação



Entrega de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações	ALTO	Recusa dos produtos, atrasos e necessidade de substituição	Contratada	Fiscalização do recebimento, critérios claros de aceitação e obrigação de substituição dos itens rejeitados	A qualidade dos produtos fornecidos é responsabilidade da contratada
Atraso na entrega dos materiais e equipamentos	ALTO	Comprometimento das atividades de vigilância e atraso na disponibilização dos equipamentos às equipes	Contratada	Definição de prazo contratual, acompanhamento da execução e aplicação de penalidades quando cabíveis	A logística de fornecimento integra a atividade empresarial da contratada
Danos ou defeitos de fabricação nos equipamentos fornecidos	ALTO	Impossibilidade de utilização dos equipamentos e prejuízo às atividades operacionais	Contratada	Garantia contratual, substituição dos equipamentos defeituosos e fiscalização do recebimento	A qualidade e integridade dos bens fornecidos são de responsabilidade da contratada
Armazenamento inadequado após o recebimento	MÉDIO	Perda, deterioração ou extravio de materiais e equipamentos	Contratante	Controle patrimonial, controle de estoque e armazenamento adequado	A guarda dos bens após o recebimento é responsabilidade da Administração
Falhas na fiscalização contratual	ALTO	Recebimento inadequado dos produtos, pagamentos indevidos e fragilidade do controle administrativo	Contratante	Designação formal de gestor e fiscal do contrato, utilização de checklists e registros de fiscalização	A fiscalização contratual constitui dever legal da Administração
Insuficiência orçamentária ou financeira	CRÍTICO	Impossibilidade de execução integral da contratação ou atraso nos pagamentos	Contratante	Reserva orçamentária, planejamento financeiro e acompanhamento da execução da despesa	A gestão orçamentária é atribuição exclusiva da Administração



Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	ALTO	Necessidade de aplicação de sanções, atrasos e prejuízos à execução contratual	Contratada	Monitoramento da execução, notificações formais e aplicação das penalidades previstas no contrato	O cumprimento das obrigações assumidas compete à contratada
Falhas no controle patrimonial dos equipamentos permanentes	MÉDIO	Extravio, dificuldade de rastreamento e prejuízo ao patrimônio público	Contratante	Tombamento, registro patrimonial e controle dos responsáveis pela utilização dos equipamentos	A gestão patrimonial dos bens públicos é responsabilidade da Administração

Cláudia - MT, 11 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração:

FERNANDO BARBOM GARZELLA

Técnico Administrativo SEMSA

CIENTE:

Marileide de Lourdes Zandin Villela Magalhães

Secretária municipal de saúde